

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

terça-feira, 24 de setembro de 2019

Ano II - Edição nº 00263 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

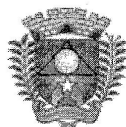
Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Versa o presente expediente acerca da Resolução Legislativa de número 009 / 2019, de 19 de setembro de 2019 cujo objeto consiste na autorização a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, a se filiar à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33 e revoga em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências. Promulgada pela Mesa Diretora da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, nos termos do artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Resolução Legislativa de número 009 /2019, de 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia, com nome de fantasia União dos Vereadores da Bahia – UVB - BAHIA, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33 e revoga em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018, na forma como abaixo se abaliza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEABRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, por meio de sua Mesa Diretora, com fundamento e respaldo no artigo 137, parágrafo 4º do Regimento Interno da Corte Legislativa Municipal de Seabra, promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores da Bahia (UVB – Bahia)**, portadora do CNPJ de número 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de TERMO DE FILIAÇÃO em anexo – anexo 1, que é parte integrante do presente;

§ 1.º - A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado Federado da Bahia, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia com um valor mensal a ser estipulado de acordo com a **TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO** (anexo 02), que é parte integrante desta Resolução Legislativa;

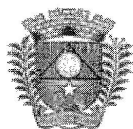
§ 3.º - Fica autorizado o desconto de contribuição associativa mensal na conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, por seus Vereadores componentes, usar e usufruir da estrutura física destinada e de pessoal da UVB – Bahia bem como:

Resolução 009 / 2019, de 19 de setembro de 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



I - Descontos na participação de eventos organizados pela UVB Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II - Disponibilidade gratuita de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Vereadores de Seabra – BA;

III - Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Parágrafo Único: Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Resolução Legislativa de número 004 / 2018, de 16 de agosto de 2018.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 19 de setembro de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

Jeannette Brandão de Souza.
Vice-Presidente.

Sônia Maria dos Santos Silva.
1ª Secretária.

Gilmária Rosa de Oliveira.
2ª Secretária.